



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.693 , DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação dos artigos 1º, 3º e 4º, do Decreto n. 18.658, de 6 de março de 2014, que convocou o Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º e 4º, do Decreto n. 18.658, de 6 de março de 2014, que convocou o Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, passam a vigorar conforme seguem:

“Art. 1º. Fica convocado o Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a ser realizado no dia 10 de abril de 2014.

.....

Art. 3º. O Fórum Estadual será realizado na Capital do Estado de Rondônia, onde será efetivada a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para a composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia.

Parágrafo único. No encontro serão promovidos espaços de debates políticos e discussão acerca dos Direitos Humanos.

Art. 4º. No Fórum Estadual serão eleitos os Representantes da Sociedade Civil Organizada, que serão empossados no dia 10 de abril de 2014.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador